



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.387

Dispõe sobre reajuste salarial do
Professorado Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica concedido ao Professorado Municipal, a partir do mês em curso, um reajuste salarial de 93,83%, - correspondente à inflação acumulada de novembro de 1991 a janeiro de 1992, conforme o índice da inflação oficial divulgada pela IGP/FGV.

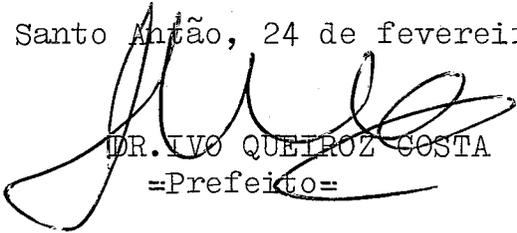
Parágrafo Único - Em consequência do reajuste supracitado, o piso salarial das Professoras Primárias e a hora-aula dos Professores Secundários passarão a ser os seguintes:

Professor Primário	-	Cr\$ 136.381,00
Licenciatura Plena	-	Cr\$ 1.461,23-ha.
" Curta	-	Cr\$ 1.422,26-ha.
Estudante	- -	Cr\$ 1.383,30-ha.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 01 de fevereiro do ano em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 24 de fevereiro 1992.


DR. IVO QUEIROZ COSTA
=Prefeito=